

**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022 -:**

(Cria o GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – Inciso VIII, e tendo em vista o disposto nas alíneas “a” e “e”, do inciso I, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, de 17 de agosto de 1990, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28.06.2011 — Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19.09.1990, para dispor sobre a organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde, e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

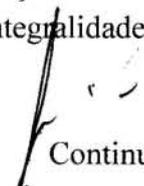
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, onde aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria GM 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha;
- A Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 24 de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial;
- A Portaria GM/MS nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.
- A Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
- A Portaria 252 de 19 de fevereiro de 2013 que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde para acompanhamentos das Redes de Atenção à Saúde da Região do Alto Tietê, e Grupos Técnicos de Trabalho, a fim de apoiar a organização do SUS, participar dos Processos de organização e planejamento, em busca da integralidade da Assistência à Saúde.

  
Continua...

**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022/Cont. -:****CAPÍTULO I****Da Caracterização e dos Objetivos**

**Art. 2º** - O Grupo Condutor Municipal é uma instância interinstitucional e multiprofissional, com o objetivo de programar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de Assistência à Saúde do Município de Biritiba Mirim, incluindo a Rede de Atenção Básica, Saúde Mental e Saúde Bucal em consonância com a implantação das Redes Regionais de Atenção à Saúde nos diversos equipamentos de saúde, a fim de promover, prevenir e recuperar a saúde dos cidadãos biritibanos.

**Art. 3º** - Implementar o Centro de Atenção Psicossocial, promover o atendimento à todas as pessoas com transtornos mentais e ou necessidades decorrentes de dependência química.

**Parágrafo Único.** A Atenção Básica é desenvolvida com alto grau de descentralização, capilaridade e próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

**CAPÍTULO II****Das Finalidades**

**Art. 4º** - São finalidades do Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde:

- I.** Promoção do acesso equânime à Assistência à Saúde.
- II.** Organização dos serviços, de acordo com as diretrizes constitucionais.
- III.** Participar nos Grupos Técnicos Regionais e Redes com acompanhamento e multiplicação de Atenção à Saúde das práticas definidas nestes processos.
- IV.** Acompanhamento e atualização dos Programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde tais como: Melhor em Casa – SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) com EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar), e uma equipe EMAP (Equipe Multiprofissional de Apoio).
- V.** Atenção Humanizada e centrada nas necessidades das pessoas, e diversificação das estratégias de cuidado.
- VI.** Estabelecimentos de ações intersetoriais para garantia da integralidade
- VII.** Acompanhamento das ações de implantação da Central de Regulação Municipal
- VIII.** Promoção de estratégias de Educação Permanente.

  
Continua...

**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022/Cont. -:****CAPÍTULO III  
Da Composição**

**Art. 5º** - O Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde será composto pelos Representantes municipais, titular e suplente elencados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha anexa a este Decreto, a qual fazem parte da Composição da CIR (Comissão Intergestores Regional), CT (Câmara Técnica); e Grupos Técnicos da Região do Alto Tietê, sendo:

- I. Comissão Intergestores Regional e Câmara Técnica;
- II. Redes Temáticas: Rede Cegonha, Rede de Atenção à Urgência e Emergência
- III. Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência;
- IV. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- V. Grupos Técnicos de Atenção Básica e Regulação Ambulatorial;
- VI. Grupos Técnicos de Saúde do Trabalhador e Educação Permanente,
- VII. Grupos Técnicos de Assistência Farmacêutica e Violência;
- VIII. Grupos Técnicos de Vigilância de óbito materno, infantil e fetal, e mulher em idade fértil;
- IX. Grupos Técnicos de Rede de Cuidados e Faturamento;
- X. Sala de Situação das Arboviroses e Grupo Técnico de Operações Emergenciais – COVID 19.

**Parágrafo Único.** O representante titular e/ou seu suplente poderão ser substituídos, nos seus impedimentos e vacâncias, ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

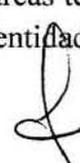
**CAPÍTULO IV  
Dos Membros do Grupo Condutor Municipal**

**Art. 6º** - Cabe aos membros do Grupo Condutor Municipal:

- I. Participar das reuniões e informar e debater as matérias em exame;
- II. O Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde que no seu impedimento, será substituída pelo seu suplente, e uma secretária executiva por tempo determinado.

**A Secretaria Executiva compete:**

- I. Secretariar as reuniões do Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
- II. Receber e encaminhar documentos e propostas que demandem apreciação e aprovação do gestor local;
- III. Adotar as providências necessárias à convocação das reuniões extraordinárias;
- IV. Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados no Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde;



Continua...

**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022/Cont. -:**

- V. Sistematizar informações necessárias para discussão pelo Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde, inclusive elaborando relatórios;
- VI. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde;

**CAPÍTULO V**  
**Do Funcionamento**

**Art. 7º** - O Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde se reunirá mensalmente para suas reuniões ordinárias.

**§ 1º** - O Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo coordenador ou substituto.

**§ 2º** - Foi definido instituir apenas um Grupo Condutor Municipal, que se responsabilize em discutir todos os assuntos relacionados ao Sistema de Saúde Municipal e Regional, integrando-se com todas as discussões das Redes de Atenção à Saúde Regionais, através de seus representantes, se responsabilizando pela implantação de suas diretrizes.

**Art. 8º** - As reuniões do Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde ocorrerão com tolerância de espera para início de 15 minutos, após o qual, iniciarão com os membros presentes.

**Art. 9º** - A quebra do sigilo realizado por membro do Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde, a qualquer tempo ou motivo que torne público, direta ou indiretamente, a todas as informações pertinentes as Redes, implicará no desligamento automático do mesmo, bem como ensejará a tomada das medidas legais que se fizerem necessárias.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Competências**

**Art. 10** - Compete ao Grupo Condutor Municipal de Assistência à Saúde:

- I. Propor recomendações eminentemente educativas e ou corretivas, adequadas ao Plano Municipal de Saúde vigente;
- II. Promover debates sobre a participação do Município nas Redes Regionais de Atenção à Saúde, mediante realização de eventos de prevenção, de programas de reciclagem, de educação continuada e permanente, e da produção de material educativo;

  
Continua...



**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022/Cont. -:**

**CAPÍTULO VII  
Das Atribuições**

**Art. 11** - A atuação do Grupo Condutor Municipal se dará conforme o seguinte fluxo:

**I.** Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações nas Redes de Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo plano municipal de saúde e pela política nacional;

**II.** Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados em todas as Redes de Saúde;

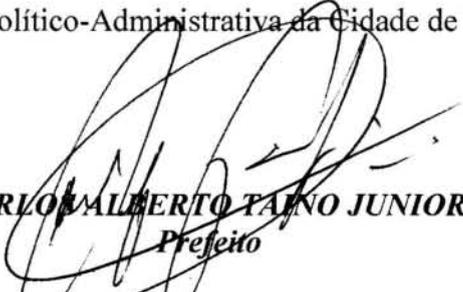
**III.** O Grupo Condutor Municipal poderá criar se necessário, grupos de Trabalho Temáticos nas áreas de: informação, promoção e prevenção, gestão e regulação, educação permanente, reabilitação psicossocial e, reinserção social.

**Art. 12** - Nenhuma notícia ou nota para divulgação pela imprensa, rádio ou televisão poderá ser fornecida sem autorização do Coordenador do Grupo Condutor Municipal.

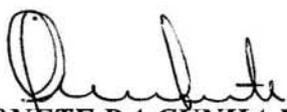
**Art. 13** - Nenhum membro do Grupo Condutor Municipal poderá receber pagamento ou gratificação, em reconhecimento dos serviços prestados, sendo, porém, suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 13 de junho de 2.022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Secretária Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração

(Contém anexo)

**:- DECRETO Nº 3.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.022/Concl. -:**

**ANEXO**

**COMPOSIÇÃO DA CIR, CT E GRUPOS TÉCNICOS  
MUNICÍPIO: BIRITIBA MIRIM  
EXERCÍCIO 2022**

**TITULAR**

**SUPLENTE**

	TITULAR	SUPLENTE
<b>COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ALTO TIETÊ-CIR</b>	Nome: VIRGÍNIA GARCIA LEME	Nome: ALINE CRISTINA DE CAMPOS
	email: vg.leme82@gmail.com	e-mail: camposalinecampos1@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211 R.231   Whatsapp: 11 97155-5134	Fone Fixo: 4629-1073   Whatsapp: 119640-0377
<b>CÂMARA TÉCNICA</b>	Nome: ALINE CRISTINA DE CAMPOS	Nome: EDNA FATIMA DE MOURA RODRIGUES
	e-mail: camposalinecampos1@gmail.com	e-mail: ednarodriguesfm@gmail.com
	Fone Fixo: 4629-1073   Whatsapp: 1196400377	Fixo: 4692-1211/6275 R.230   Whatsapp: 11 95064-04782

**REDES TEMÁTICAS**

**TITULAR**

**SUPLENTE**

	TITULAR	SUPLENTE
<b>REDE CEGONHA</b>	Nome: VALÉRIA BARBOSA PRADO	Nome: VÂNIA BATISTA XAVIER
	e-mail: valeriaprado09@hotmail.com	e-mail: vaniabatista.xavier@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1397   Whatsapp: 11 94789-5032	Fone Fixo: 4692-6275/267   Whatsapp: 11 98567-5061
<b>REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)</b>	Nome: VIRGÍNIA GARCIA LEME	Nome: MARCIA ANICETO/BRUNA SOARES
	email: vg.leme82@gmail.com	e-mail: maaniceto.aniceto@hotmail.com/soaresbruna.bss@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211 R.230   Whatsapp: 11 97155-5134	Fone Fixo: 4692-2008   Whatsapp: 11 97448-7341/11 98612-4230
<b>REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)</b>	Nome: AMANDA SUELLEN LEME DE MORAES	Nome: NAZARÉ BENEDITA CARDOSO DE MELLO
	e-mail: amanda-mandi-n@hotmail.com	e-mail: nazamello2019@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211-r.267   Whatsapp: 11 97468-2346	Fone Fixo: 4692-1211 r.231   Whatsapp: 11 97567-8590
<b>REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	Nome: NOEMI JENIFFER GARCIA DE MATOS	Nome: FABIOLA DE SIQUEIRA MELO
	e-mail: noemijeniffer18@hotmail.com	e-mail: melhoremcasa2528@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211r.267   Whatsapp: 11 94108-4794	Fone Fixo: 4692-1211 r. 267   Whatsapp: 11 98467-6967
<b>REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS</b>	Nome: VÂNIA BATISTA XAVIER	Nome: ADRIANA MOREIRA DE SOUZA CASTRO
	e-mail: vaniabatista.xavier@gmail.com	e-mail: dricacastro10@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-6275/267   Whatsapp: 11 98567-5061	Fone Fixo: 4692-3447   Whatsapp: 11 97447-6104

## GRUPOS TÉCNICOS

## TITULAR

## SUPLENTE

ATENÇÃO BÁSICA	Nome: ALINE CRISTINA DE CAMPOS	Nome: CAROLINE DE ALMEIDA LOBATO
	e-mail: camposalinecampos1@gmail.com	e-mail: carolin_26cal@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1073   Whatsapp: 11 9640-0377	Fone Fixo: 4692-1211 r.221   Whatsapp: 11 94144-1328
REGULAÇÃO AMBULATORIAL	Nome: SINEVAL CASTREZANA	Nome: ANA ROSA FERNANDES MIRANDA
	e-mail: sineval.objetiva@yahoo.com.br	e-mail: flor.anarosa@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211/r226   Whatsapp: 11 99817-8905	Fone Fixo: 4692-6002   Whatsapp: 11 99855-2237
SAUDE DO TRABALHADOR (FORUM)	Nome: MARIA CLARISSE DE SIQUEIRA	Nome: MARCO MIRANDA
	e-mail: clarisse.work75@hotmail.com	e-mail: marcomiranda320@gmail.com
	Fone Fixo: 4691-1294   Whatsapp: 11 96085-9541	Fone Fixo: 4692-1211 r.225   Whatsapp: 11 98845-7154
EDUCAÇÃO PERMANENTE - EPH	Nome: TIAGO PEREIRA	Nome: VALÉRIA BARBOSA PRADO
	e-mail: tiagopereira@advlr.com	e-mail: valeriaprado09@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211   Whatsapp: 11 98677-6274	Fone Fixo: 4692-1397   Whatsapp: 11 94789-5032
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Nome: HELIO MATSOYSHI YAMAMOTO	Nome: LESLIE EVELYN ARDACHINIKOF
	e-mail: matsuyoshi42@hotmail.com	e-mail: leslie_evelin@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1073   Whatsapp: 11 99679-9435	Fone Fixo: 4692-1073   Whatsapp: 11 96497-3575
VIGILÂNCIA ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL, E MULHER EM IDADE FÉRTIL	Nome: SANDRA MORINE	Nome: VALERIA BARBOSA PRADO
	e-mail: sandramorine@ig.com.br	e-mail: valeriaprado09@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1941   Whatsapp: 11 99872-7057	Fone Fixo: 4692-1397   Whatsapp: 11 94789-5032
SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES	Nome: TELMA HIDALGO GUNGI	Nome: MARIA CLARISSE DE SIQUEIRA
	e-mail: telmahclopes@hotmail.com	e-mail: clarisse.work75@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1294   Whatsapp: 11 9640-2679	Fone Fixo: 4691-1294   Whatsapp: 11 96085-9641
VIOLÊNCIA	Nome: SANDRA MORINE	Nome: MARCIA ANICETO/BRUNA SOARES
	e-mail: sandramorine@ig.com.br	e-mail: maaniceto.aniceto@hotmail.com/soaresbruna.bss@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1941   Whatsapp: 11 99872-7057	Fone Fixo: 4692-2008   Whatsapp: 11 97448-7341
REDE DE CUIDADOS	Nome: SANDRA MORINE	Nome: VALERIA BARBOSA PRADO
	e-mail: sandramorine@ig.com.br	e-mail: valeriaprado09@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-1941   Whatsapp: 11 99872-7057	Fone Fixo: 4692-1397   Whatsapp: 11 94789-5032
FATURAMENTO	Nome: CAROLINE DE ALMEIDA LOBATO	Nome: ALINE CRISTINA DE CAMPOS
	e-mail: carolin_26cal@hotmail.com	e-mail: camposalinecampos1@gmail.com
	Fone Fixo: 4692-1211 r. 221   Whatsapp: 11 94144-1328	Fone Fixo: 4692-1073   Whatsapp: 11 9640-0377
GTOE - COVID	Nome: MARCIA ANICETO/BRUNA SOARES	Nome: ADRIANA MOREIRA DE SOUZA CASTRO
	mail:maaniceto.aniceto@hotmail.com/soaresbruna.bss@gmail.com	e-mail: dricacastro10@hotmail.com
	Fone Fixo: 4692-2008   Whatsapp: 11 97448-7341	Fone Fixo: 4692-3447   Whatsapp: 11 97447-6104

Atualização: ABRIL/2022 \*\*